



DECRETO Nº 13.926, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova o reconhecimento dos Cursos ministrados pela UESPI nos campus que especifica, até 30 de novembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através das Resoluções e Pareceres relacionados no quadro abaixo;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0720/2009, de 16 de outubro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos Cursos ministrados pela UESPI nos Campus relacionados no quadro abaixo, até 30 de novembro de 2014.

CURSOS	CAMPUS	PARCECER/CEE/PI	RESOLUÇÃO
Bacharelado em Medicina	Centro de Ciências da Saúde - CCS/FACIME - Teresina - PI	Nº 160/2009	Nº 152/2009
Bacharelado em Fisioterapia	Centro de Ciências da Saúde - CCS/FACIME - Teresina - PI	Nº 163/2009	Nº 155/2009
Bacharelado em Enfermagem	Faculdade de Odontologia e Enfermagem - FACOE/UESPI - Parnaíba-PI	Nº 161/2009	Nº 153/2009
Bacharelado em Odontologia	Faculdade de Odontologia e Enfermagem - FACOE/UESPI - Parnaíba - PI	Nº 162/2009	Nº 154/2009

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de NOVEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EM EXERCÍCIO



DECRETO Nº 13.927, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, ministrado pela UESPI, no Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI), até 31 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 158/2009, de 28 de setembro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 28 de setembro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 166/2009, prolatado na sessão de 27 de agosto de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0720/2009, de 16 de outubro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, ministrado pela UESPI no Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI), até 31 de agosto de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de NOVEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EM EXERCÍCIO



DECRETO Nº 13.928, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Segurança Militar, ministrado pela UESPI no Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso no ano de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 164/2009, de 28 de setembro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 28 de setembro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 173/2009, prolatado na sessão de 31 de agosto de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0720/2009, de 16 de outubro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Segurança Militar, ministrado pela UESPI no Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso no ano de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de NOVEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EM EXERCÍCIO



DECRETO Nº 13.929, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Zootecnia, ministrado pela UESPI no campus Deputado Jesualdo Cavalcanti, em Corrente (PI), até 30 de novembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 174/2009, de 05 de outubro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 07 de outubro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 168/2009, prolatado na sessão de 27 de agosto de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0731/2009, de 27 de outubro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Zootecnia, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no campus Deputado Jesualdo Cavalcanti em Corrente (PI), até 30 de novembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de NOVEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EM EXERCÍCIO